

**PORTARIA Nº 002/2016**

**Cria a Comissão de Indicadores Hospitalares do Condomínio Solidarietàade – CS, dentre outras providências.**

**O DIRETOR GERAL do Condomínio Solidarietàade – CS, no uso de suas atribuições, por força do Termo de Transferência de Gestão n.º 003/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Condomínio Solidarietàade - CS, o **Comissão de Indicadores Hospitalares** de caráter consultivo, fiscalizador e educativo, e contribuindo no aprimoramento técnico, administrativo e ético dos processos assistenciais e administrativos com a finalidade de elaborar, qualificar e aprovar os indicadores de acordo com as demandas e necessidades da unidade, assessorar a preparação de processos avaliativos que envolva a construção de indicadores de interesse da Instituição.

**Art. 2.º** O Comitê ora criado compete:

- I. Definir Diretrizes de condução da produção de indicadores e conceitos harmonizados;
- II. Levantar os Indicadores de acordo com as estratégias da organização;
- III. Levantar dos indicadores compulsórios;
- IV. Propor indicadores de interesse institucional;
- V. Qualificar e validar os indicadores;
- VI. Elaborar o modelo padrão da Ficha Técnica do Indicador;
- VII. Padronizar o layout e apresentação dos indicadores;
- VIII. Definir a Política e as ferramentas de divulgação dos indicadores;
- IX. Garantir os princípios éticos para cada indicador instalado no CS.

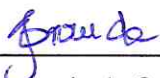
**Art. 3º** - O Comitê de Indicadores Hospitalares terá natureza multidisciplinar e multiprofissional e, mediante Portaria expedida pelo Diretor Geral, a quem a comissão se submeterá, do Condomínio Solidarietà CS, terá a seguinte composição:

- I. Representante da Coordenação Operacional;
- II. Representante da Coordenação Administrativa;
- III. Representante da Qualidade;
- IV. Representante da Tecnologia da Informação;
- V. Representante da Gestão de Pessoas.

**Art. 4º** Caberá ao Comitê de Indicadores Hospitalares, assim seja que constituído, elaborar seu Regimento Interno dispendo sobre sua organização, atribuições, funcionamento e procedimentos.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 21 de Novembro de 2016.



---

Anamaria de Sousa Arruda  
Diretora Geral CS